



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Objeto da solução a ser contratada: Contratação de shows da "BANDA LILÁS" para a programação do RÉVEILLON 2024, em atendimento a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura) do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Serão dois shows, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2024, com início às 22h e duração de 3 horas cada show.

Prazo de vigência necessário: O prazo de vigência do contrato será até a conclusão dos serviços contratados, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, por tratar-se de contrato por escopo.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no dia do evento, diante apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente.

O pagamento será efetuado 50% na assinatura do contrato e 50% até o dia 28 de dezembro de 2024.

Responsável: Lucas Vieira Serrado Borges – MAT 5566



JUSTIFICATIVA

As festividades do RÉVEILLON oferecem à comunidade um momento de celebração, reflexão e confraternização. É uma forma de proporcionar bem-estar, criando uma memória positiva e unindo pessoas em torno de uma experiência compartilhada. Isso fortalece o vínculo com o local e gera satisfação entre os cidadãos. Para marcar esta data de forma memorável, a contratação da "Banda Lilás, sendo ela consagrada como uma das maiores Banda Show do Estado de Mato Grosso do Sul, levando todos a uma viagem pelo mundo da música, dando asas à sua fantasia e imaginação", se revela uma escolha altamente apropriada.

Show para as festividades do RÉVEILLON atrai tanto os moradores locais quanto turistas, aumentando o fluxo de visitantes e incentivando o turismo na região. O evento se torna um atrativo para que pessoas de outras cidades e estados escolham passar o Réveillon no local, promovendo uma maior movimentação e ocupação de hotéis e pousadas.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado/Município o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Considerando que o lazer é reconhecido como um direito constitucional, previsto entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República, e reforçado pelo artigo 217, parágrafo 3º, que incentiva o poder público a promover o lazer como uma forma de integração social, é evidente a responsabilidade do Estado na promoção de políticas públicas que fomentem o lazer.

Segundo a sociologia de Joffre Dumazedier, o lazer compreende atividades voluntárias que proporcionam descanso, diversão, atividade e aprendizado, sendo essencial para o equilíbrio mental e social do indivíduo após o cumprimento de suas responsabilidades profissionais e pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 003
PROC. 114124
RUB. 9

Além de seu impacto social, o lazer desempenha um papel significativo em setores econômicos específicos, especialmente no turismo e na indústria cultural. Em uma sociedade capitalista, é evidente que as classes mais privilegiadas têm maior acesso a opções de lazer.

Nessa perspectiva, o Estado assume um papel crucial na implementação de políticas públicas externas ao lazer, especialmente para atender às necessidades recreativas e de entretenimento das camadas menos favorecidas da sociedade. Tanto a União quanto os Estados, o Distrito Federal e os municípios têm obrigações quanto ao estímulo dos valores artísticos, conforme delineado nos artigos 23 (incisos III e IV) e 216 da Constituição Federal de 1988, onde a cultura e o lazer são direitos sociais protegidos constitucionalmente.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Eventos como esse impulsionam a economia local ao gerar demanda para o comércio, como restaurantes, lojas, bares e serviços de transporte. Além disso, também cria oportunidades de emprego temporário para diversas áreas, incluindo segurança, limpeza e logística, colaborando para o desenvolvimento econômico da região.

Sob essa ótica, a realização deste evento, com a presença da "Banda Lilás", tornou-se essencial para alcançar os objetivos delineados pela Secretaria de Educação, por meio de seu Departamento de Cultura. Uma banda de música com temas variados é fundamental para enriquecer a experiência do público da cidade. A diversidade musical contribuirá para atender aos diferentes gostos da comunidade, proporcionando um ambiente festivo e inclusivo. Além disso, a animação proporcionada pela banda será crucial para criar uma atmosfera vibrante e celebratória, estimulando os participantes. A contratação visa, assim, fortalecer a identidade cultural do evento, tornando-o mais atrativo e marcante para os moradores e visitantes, consolidando a Virada do Ano como uma celebração única e inesquecível.

Virgil



Formada no ano de 1992, a "Banda Lilás" é uma das bandas com maior tradição em eventos dentro e fora de Mato Grosso do Sul, tem músicos de nível internacional e caracteriza-se por uma versatilidade musical com um corpo de balett com coreografias marcantes, riquíssimo figurino, além de equipamentos de sonorização e iluminação que a colocam na vanguarda musical, tornando-se referência para todos os tipos de eventos.

Esses pontos destacam a relevância e o impacto de se contratar shows para a programação do RÉVEILLON 2024, mostrando que o investimento contribui para o crescimento social, cultural e econômico, além de promover o bem-estar coletivo.

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação

Encaminhe-se para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.

Protocolado sob nº: PROTOCOLO nº <u>23578/24</u> ENTRADA <u>04/11/24</u> <u>França</u>	Autorizado por: JOÃO ALFREDO DANIEZE Prefeito
---	---